



Congresso Nacional

MPV 615

00073

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 24/05/2013	Proposição: Medida Provisória nº 615/2013, de 17 de maio de 2013
-----------------------------------	---

Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)	Nº do Prontuário
---	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alinea:	
----------------	-------------------	-----------------	----------------	--

Suprima-se o inciso XIII, do art. 9º da Medida Provisória nº 615 de 2013 que possui a seguinte redação:

Art. 9º ...

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituirei esta cópia pela emenda original devidamente assinada pelo Autor até o dia <u>03</u> / <u>06</u> / <u>2013</u>	
Assinatura	Matrícula
	e 3215-5337
	Telefone

XIII - disciplinar a cobrança de tarifas, comissões e qualquer outra forma de remuneração referentes a serviços de pagamento, inclusive entre integrantes do mesmo arranjo de pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

A hipótese de disciplina sobre a cobrança de tarifas, comissões e qualquer outra forma de remuneração referentes a serviços de pagamento serem realizadas pelo Banco Central do Brasil, pode afetar diretamente a liberdade de escolha dos usuários dos serviços aqui descritos.

Com esta disciplina, a concorrência entre as instituições seria afetada, prejudicando a concorrência e igualando as instituições com os melhores serviços com as instituições com serviços precários.

A liberdade das instituições de escolherem as cobranças de tarifas ou comissões estimula o mercado a ser competitivo e às instituições a prestarem os serviços com as melhores tecnologias e da melhor forma que atenda os interesses dos consumidores.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 24/05/2013 às 15:10
 Givago Costa, Mat. 257610



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data: 24/05/2013	Proposição: Medida Provisória nº 615/2013, de 17 de maio de 2013
----------------------------	--

Autor: Deputado Renato Molling (PP-RS)	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Incisos:	Alínea:	
----------------	-------------------	-----------------	----------------	--

Este controle de cobrança, de tarifas, comissões e qualquer outra forma de remuneração referentes a serviços de pagamento deve ser realizado de forma posterior à entrada das instituições no mercado e somente após qualquer abuso, excesso ou pela prática de atos anticoncorrenciais por parte destas instituições.

Desta forma, o inciso XIII deve ser suprido para que o controle da cobrança de tarifas e comissões possa ser realizado de forma posterior, como ocorre hoje em qualquer setor da economia pelo CADE ou pela Secretaria de Direito Econômico - SDE.

Este inciso viola ainda os Princípios da Livre Concorrência e da Isonomia entre as instituições financeiras.

Com base nos argumentos apresentados acima, solicitamos a supressão total do inciso XIII, do artigo 9º da Medida Provisória nº 615 de 2013.


Deputado Federal Renato Molling